



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4329 **PROJETO DE LEI Nº 69/2013**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

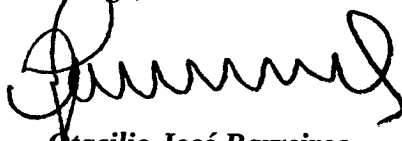
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir de 1º de maio do fluente ano, em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de maio de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.



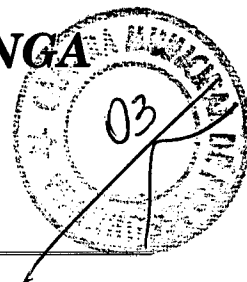
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
05	Servente	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
05	Vigia	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Eletrônica	
02	Técnico em Química	
02	Eletricista	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
30	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
<u>Encarregado de Setor:</u>		36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Assistente Social	40 a 47
<u>Chefe de Seção:</u>		42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
02	Engenheiro	43 a 50
02	Engenheiro Químico	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
<u>Diretor de Departamento:</u>		49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2013

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	773,37	42	2.720,80
15	812,97	43	2.853,82
16	848,56	44	2.993,46
17	885,99	45	3.140,13
18	925,27	46	3.294,16
19	966,50	47	3.455,85
20	1.009,85	48	3.625,62
21	1.055,35	49	3.803,87
22	1.103,00	50	3.991,08
23	1.153,14	51	4.187,69
24	1.205,90	52	4.394,00
25	1.261,13	53	4.610,67
26	1.319,18	54	4.838,18
27	1.380,12	55	5.077,10
28	1.444,12	56	5.328,00
29	1.511,29	57	5.591,34
30	1.581,83	58	5.867,88
31	1.655,95	59	6.158,27
32	1.733,68	60	6.463,22
33	1.815,37	61	6.672,95
34	1.901,15	62	7.006,60
35	1.991,20	63	7.356,94
36	2.085,63	64	7.724,78
37	2.184,97	65	8.169,41
38	2.289,17	66	8.516,58
39	2.398,64	67	8.942,41
40	2.473,41	68	9.389,52
41	2.594,08	69	9.859,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Responsável pela Manutenção Elétrica	36 a 43
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Patrimônio, Maquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61 a 68



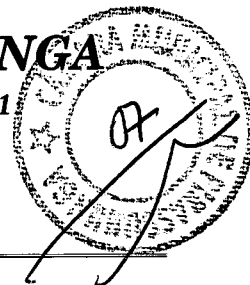
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Maio/2013

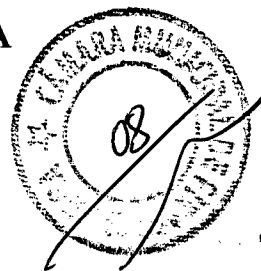
Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 69/2013 -

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir de 1º de maio do fluente ano, em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

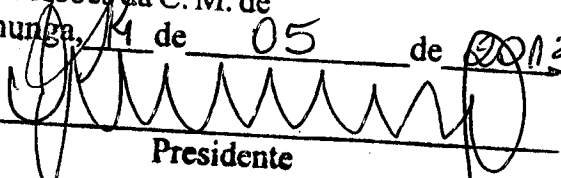
Pirassununga, 9 de maio de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

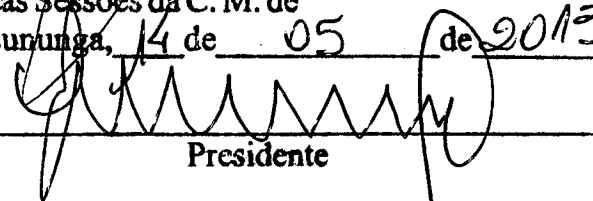
Pirassununga, 14 de 05 de 2013


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

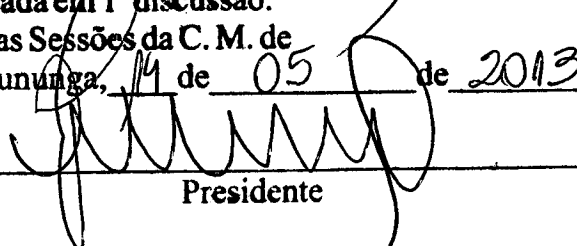
Pirassununga, 14 de 05 de 2013


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 14 de 05 de 2013

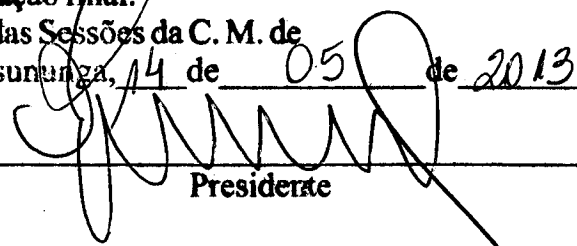

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 14 de 05 de 2013

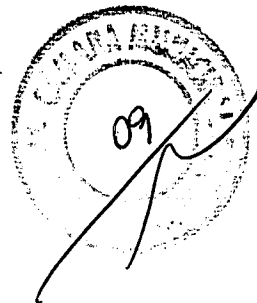

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

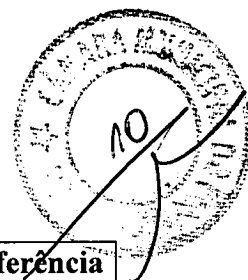
Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
05	Servente	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
05	Vigia	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Eletrônica	
02	Técnico em Química	
02	Eletricista	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

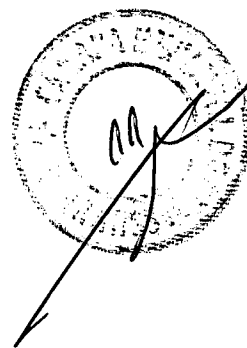


Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
30	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
<u>Encarregado de Setor:</u>		36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Assistente Social	40 a 47
<u>Chefe de Seção:</u>		42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
02	Engenheiro	43 a 50
02	Engenheiro Químico	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
<u>Diretor de Departamento:</u>		49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2013

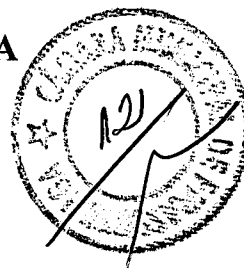
Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	773,37	42	2.720,80
15	812,97	43	2.853,82
16	848,56	44	2.993,46
17	885,99	45	3.140,13
18	925,27	46	3.294,16
19	966,50	47	3.455,85
20	1.009,85	48	3.625,62
21	1.055,35	49	3.803,87
22	1.103,00	50	3.991,08
23	1.153,14	51	4.187,69
24	1.205,90	52	4.394,00
25	1.261,13	53	4.610,67
26	1.319,18	54	4.838,18
27	1.380,12	55	5.077,10
28	1.444,12	56	5.328,00
29	1.511,29	57	5.591,34
30	1.581,83	58	5.867,88
31	1.655,95	59	6.158,27
32	1.733,68	60	6.463,22
33	1.815,37	61	6.672,95
34	1.901,15	62	7.006,60
35	1.991,20	63	7.356,94
36	2.085,63	64	7.724,78
37	2.184,97	65	8.169,41
38	2.289,17	66	8.516,58
39	2.398,64	67	8.942,41
40	2.473,41	68	9.389,52
41	2.594,08	69	9.859,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

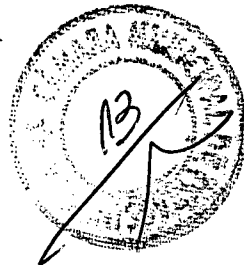
DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Responsável pela Manutenção Elétrica	36 a 43
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Patrimônio, Maquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61 a 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Maio/2013

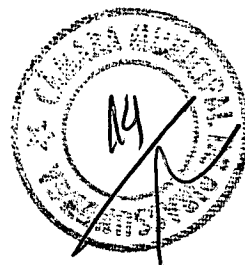
Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores que constituem a Egrégia Câmara, **visa reajustar em 8% (oito por cento) os vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, a partir de 1º de maio de 2013.**

Tal medida é em virtude de extrema justiça, dado o encaminhamento de Projeto de Lei nos mesmos moldes, para reajuste dos vencimentos dos servidores da Municipalidade, estendendo assim, o mesmo tratamento aos servidores autárquicos.

Assim, apresentamos a presente proposta para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo e contando desde já com o beneplácito, encarecemos que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 9 de maio de 2013.

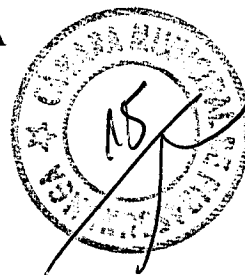

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 66/2013

Pirassununga, 10 1 05 2013 .

Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 9 de maio de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa reajustar os vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, a partir de 1º de maio de 2013**, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



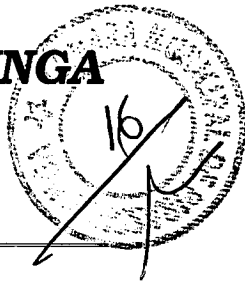
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 69/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa reajustar em 8% (oito por cento) os vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, a partir de 1º de maio de 2013*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14 MAI 2013

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Luciana Batista
Relatora

Alcimar Siqueira Montalvão
Membro

Cmp/asdba.



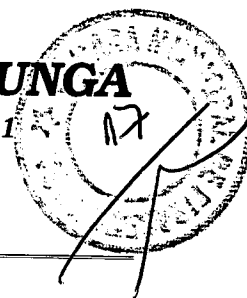
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

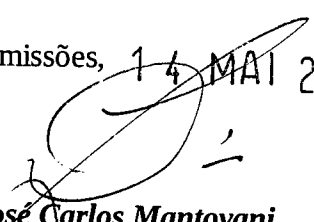


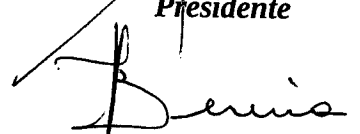
PARECER N°

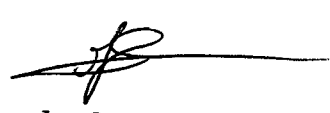
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 69/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa reajustar em 8% (oito por cento) os vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, a partir de 1º de maio de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14 MAI 2013


Dr. José Carlos Mantovani
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro

Cmp/asd/ba.



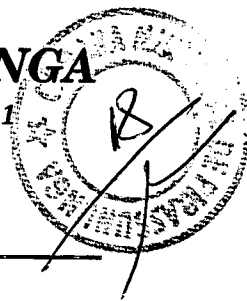
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



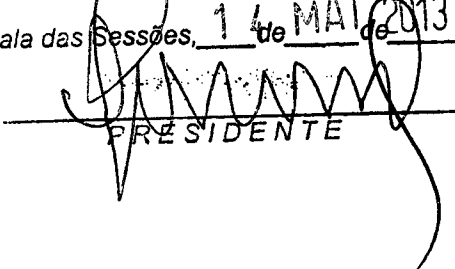
REQUERIMENTO

Nº 229/2013

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 14 de MAI de 2013

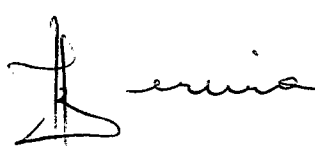
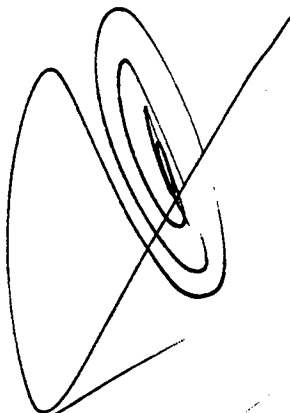

PRESIDENTE

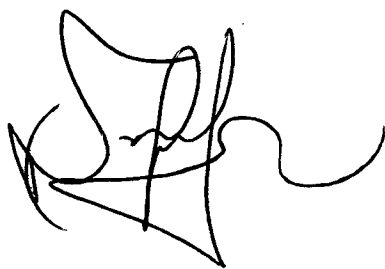
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 69/2013**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa reajustar em 8% (oito por cento) os vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, a partir de 1º de maio de 2013.**

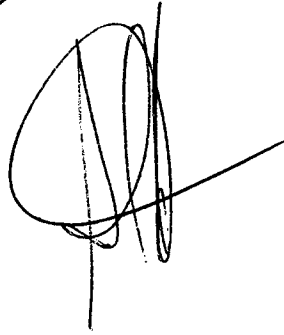
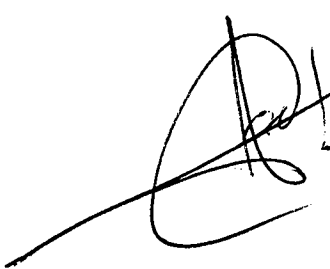
Sala das Sessões, 14 de maio de 2013.


Vereador

Dr. José Carlos Mantovani

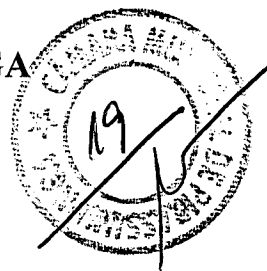








Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.413, DE 16 DE MAIO DE 2013 -

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir de 1º de maio do fluente ano, em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

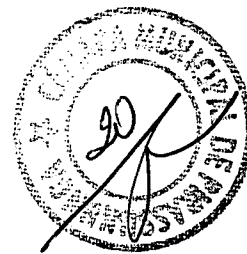

DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maior/2013

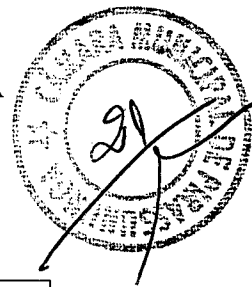
Qtd.	Denominação	Referência
05	Servente	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
05	Vigia	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Eletrônica	
02	Técnico em Química	
02	Eletricista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
30	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Assistente Social	40 a 47
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
02	Engenheiro	43 a 50
02	Engenheiro Químico	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2013

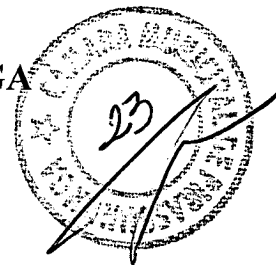
Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	773,37	42	2.720,80
15	812,97	43	2.853,82
16	848,56	44	2.993,46
17	885,99	45	3.140,13
18	925,27	46	3.294,16
19	966,50	47	3.455,85
20	1.009,85	48	3.625,62
21	1.055,35	49	3.803,87
22	1.103,00	50	3.991,08
23	1.153,14	51	4.187,69
24	1.205,90	52	4.394,00
25	1.261,13	53	4.610,67
26	1.319,18	54	4.838,18
27	1.380,12	55	5.077,10
28	1.444,12	56	5.328,00
29	1.511,29	57	5.591,34
30	1.581,83	58	5.867,88
31	1.655,95	59	6.158,27
32	1.733,68	60	6.463,22
33	1.815,37	61	6.672,95
34	1.901,15	62	7.006,60
35	1.991,20	63	7.356,94
36	2.085,63	64	7.724,78
37	2.184,97	65	8.169,41
38	2.289,17	66	8.516,58
39	2.398,64	67	8.942,41
40	2.473,41	68	9.389,52
41	2.594,08	69	9.859,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

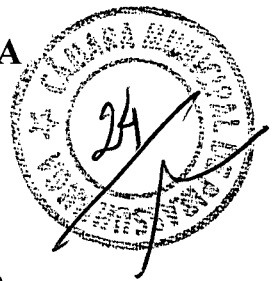
DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Responsável pela Manutenção Elétrica	36 a 43
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Patrimônio, Maquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61 a 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



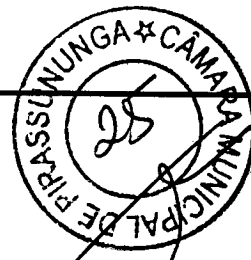
Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



LEI Nº 4.413, DE 16 DE MAIO DE 2013

ACÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir de 1º de maio do fluente ano, em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

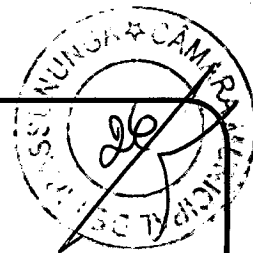
Anexo II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maio/2013

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	43 a 50 52 a 59
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Secretário Municipal de Administração	
02	Secretário Municipal de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maior/2013

Qtd.	Denominação	Referência
05	Servente	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
05	Vigia	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Eletrônica	
02	Técnico em Química	
02	Eletricista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
30	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Assistente Social	40 a 47
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
02	Engenheiro	43 a 50
02	Engenheiro Químico	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2013

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	773,37	42	2.720,80
15	812,97	43	2.853,82
16	848,56	44	2.993,46
17	885,99	45	3.140,13
18	925,27	46	3.294,16
19	966,50	47	3.455,85
20	1.009,85	48	3.625,62
21	1.055,35	49	3.803,87
22	1.103,00	50	3.991,08
23	1.153,14	51	4.187,69
24	1.205,90	52	4.394,00
25	1.261,13	53	4.610,67
26	1.319,18	54	4.838,18
27	1.380,12	55	5.077,10
28	1.444,12	56	5.328,00
29	1.511,29	57	5.591,34
30	1.581,83	58	5.867,88
31	1.655,95	59	6.158,27
32	1.733,68	60	6.463,22
33	1.815,37	61	6.672,95
34	1.901,15	62	7.006,60
35	1.991,20	63	7.356,94
36	2.085,63	64	7.724,78
37	2.184,97	65	8.169,41
38	2.289,17	66	8.516,58
39	2.398,64	67	8.942,41
40	2.473,41	68	9.389,52
41	2.594,08	69	9.859,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maior/2013

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Responsável pela Manutenção Elétrica	36 a 43
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Patrimônio, Maquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61 a 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Maior/2013

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49